



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 74, de 30 de setembro de 1982.

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100 % (cem por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 2º - Os valores das Funções Gratificadas ficam igualmente reajustados nas mesmas bases estabelecidas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento deste Município para o exercício de 1983.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 30 de setembro de 1982.


Luiz José da Silva
PREFEITO